

**VALDECI GOMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**LEI MUNICIPAL Nº 1.792.17, de 28 de março de 2017.**

*Concede revisão geral anual - art. 37, X, da CF - aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo e dá outras providências.*

**Art. 1º.** A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida, aos servidores públicos municipais, incluindo os efetivos, cargos em comissão, funções gratificadas, conselheiros tutelares e contratações emergenciais, com vigência a partir do dia 1º de abril do corrente ano, pela aplicação do índice de 7,19 % (sete vírgula dezenove por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo referente às perdas inflacionárias do período de Janeiro a Dezembro de 2016, excluindo-se desta reposição os Secretários Municipais, Prefeito e Vice Prefeito que recebem subsídio por lei fixada pelo Poder Legislativo e os profissionais do magistério que ficarão sujeitos ao piso nacional, objeto de projeto de lei específico.

Parágrafo Primeiro: A revisão geral anual teve como parâmetro, os índices do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas do período de Janeiro a Dezembro de 2016 e a previsão orçamentária consignada no orçamento de 2017.

Parágrafo Segundo - Fica revisado também, os valores de diárias em 7,19% (sete vírgula dezenove por cento).

Parágrafo terceiro - Fica reajustado o valor do auxílio alimentação em 7,19% (sete vírgula dezenove por cento).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2017.

Valdeci Gomes da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Data Supra

Virginia Quadros da Silva  
Assessora de Projetos